



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 61/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 25 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA
ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122) FONTE 000

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

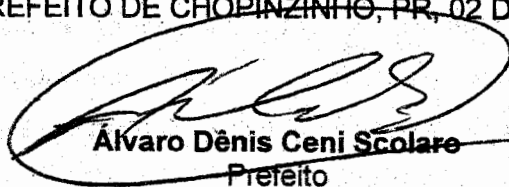
DECRETA:

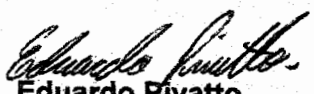
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDICÃO Nº 4246 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001174

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 15/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ORGAO
PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRONICA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurple, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do serviço relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Meses	12	Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala,	600,00	7.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

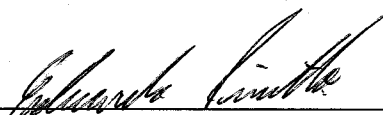
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios; i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.		
VALOR TOTAL R\$				7.200,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

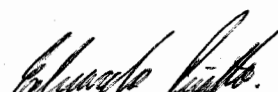
Considerando que o Município de Chopinzinho publicava os atos oficiais tais como: Decretos, Leis e Projetos de Lei, Portarias, Licitações e Contratos, Editais, Demonstrativos de Contas Públicas, etc., de forma eletrônica através do DIOEMS – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, sendo que o mesmo era disponibilizado sem custo pela AMSOP – até o mês de fevereiro de 2017, além disso, era disponibilizado também o SAUC, em atendimento a Lei de Acesso a Informação 12.527/2011.

A AMSOP não renovou contrato para manutenção do DIOEMS e do SAUC aos Municípios associados, desta forma, é importante que o Município de Chopinzinho celebre contrato para prestação dos serviços de Publicação eletrônica.

É importante frisar que a publicação de forma eletrônica possui a mesma validade legal das publicações impressas, com vantagens de possibilitar a sua consulta a qualquer momento e de qualquer lugar, através da conexão à internet, além disso, a circulação diária do Órgão Eletrônico possibilita maior facilidade na obediência dos prazos legais para publicação de alguns documentos, pois o Órgão Oficial de publicação impressa, contratado pelo município circula apenas semanalmente.

O princípio da economicidade também deve ser considerado, tendo em vista, que o valor a ser pago pelo município é fixo, independente do volume de publicações, o que possibilita a publicação de todos os atos oficiais, legais e administrativos necessários sem a necessidade de pagamento adicional.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.


Eduardo Pivatto

Comunicado aos Municípios do DIOEMS

A **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS** vem através deste se pronunciar a respeito do Ofício Circular nº 11/2017 da AMSOP, emitido na data de 24 de janeiro de 2017 para os municípios que publicam atos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS.

A HUNER presta serviços de diário eletrônico (DIOEMS e DIOFM) desde janeiro de 2011 e também a criação e hospedagem de portais e portais da transparência, além de disponibilizar o SAUC para atender a Lei de Acesso a Informação de 12.527/2011.

Em seis anos de funcionamento, o DIOEMS já publicou mais de 200 mil atos, sendo destes mais de 60 mil são licitações, conforme pode ser visto na Tabela 1 do Anexo I deste documento.

Sendo que o DIOEMS tem validade legal como Diário Oficial, isso torna o Município **LIVRE DE PUBLICAR EM MÍDIA IMPRESSA**, conforme Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná, o que gera uma economia de **mais de R\$ 70.000,00 anuais**.

Devido à imensa quantidade de acessos às publicações do DIOEMS por parte de toda a sociedade, a HUNER prestará os serviços para os Municípios que desejarem publicar no mesmo.

Para poder publicar, **tanto a Câmara, quanto a Prefeitura**, precisarão fazer uma licitação ou dispensa de licitação, com o seguinte objeto e especificação:

- **Objeto:**

O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de publicidade eletrônica em Diário Oficial Municipal para atendimento a Lei Complementar Estadual nº 137 de 06 de julho de 2011, em conformidade com as especificações abaixo discriminadas.

- **Especificação:**

1. *Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.*
2. *Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.*
3. *Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.*
4. *Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*
5. *Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.*
6. *Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.*
7. *Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.*

8. *Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios.*
9. *Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.*

Reiterando o que já foi mencionado, **tanto a Prefeitura quanto a Câmara do Município** precisam fazer esse processo, **pois não será mais aceito que as Câmaras publiquem em nome das Prefeituras**, já que as despesas das publicações também ficarão repartidas.

Lembrando que as Câmaras e as Prefeituras que não manifestarem interesse de continuar a publicar no DIOEMS até a data de 06/02/2017 ao setor Comercial da HUNER, seus acessos aos sistemas serão bloqueados, e, portanto, não poderão mais publicar os atos. Para as que se manifestarem favoráveis à permanência, a HUNER irá continuar a publicar os atos até que o processo licitatório seja concluído, cujo prazo para tal é 01/03/2017. Caso o processo não seja concluído até esta data ou a HUNER não seja a vencedora, será enviada uma cobrança da prestação de serviço do mês e o acesso do órgão ao DIOEMS será bloqueado.

Devido ao sistema SAUC estar vinculado com o DIOEMS, todas as Prefeituras e Câmaras que não continuarem a publicar, terão seus acessos bloqueados nos dois sistemas.

A HUNER entende que os prazos para efetuar esses processos licitatórios são curtos, mas infelizmente somente fomos avisados dessa não renovação do contrato, no dia 26 de janeiro de 2017.

Desde já ficamos a disposição para qualquer dúvida que possa surgir e nos prontificamos a atender as Prefeituras e Câmaras com qualidade e agilidade.

Atenciosamente,

Fábio Lazarotto – Diretor Executivo

huner@huner.com.br / comercial@huner.com.br

Huner Comércio e Serviços

(46) 3225-7318

Anexo I

Categoria	Publicações	%
Licitações (Atos Licitatórios e Contratos)	61.934	30,72
Decretos (Atos Legais)	35.308	17,51
Portarias (Atos Legais)	34.991	17,36
Contratos (Atos Licitatórios e Contratos)	21.370	10,6
Outros Atos (Outros Atos)	13.418	6,66
Leis (Atos Legais)	12.250	6,08
Editais de Notificação (Atos Administrativos)	3.947	1,96
Concursos (Atos Licitatórios e Contratos)	3.128	1,55
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Contas Públicas)	2.920	1,45
Contas Públicas (Contas Públicas)	2.593	1,29
Resoluções (Atos Legais)	2.380	1,18
RGF - Relatório de Gestão Fiscal (Contas Públicas)	1.393	0,69
Anexo 14 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	767	0,38
Anexo 1 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	746	0,37
Anexo 2 - Lei Nº 4.320/64 – Despesa (Contas Públicas)	611	0,3
Anexo 15 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	605	0,3
Convênios (Atos Administrativos)	576	0,29
Anexo 13 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	571	0,28
Anexo 6 - Lei Nº 4.320/64 (Contas Públicas)	564	0,28
Anexo 2 - Lei Nº 4.320/64 – Receita (Contas Públicas)	557	0,28
Atas de Registros de Preços (Atos Licitatórios e Contratos)	387	0,19
Outros Atos do Processo Legislativo (Atos Legislativos)	321	0,16
Leilões (Atos Licitatórios e Contratos)	91	0,05
Licenciamentos (Atos Administrativos)	88	0,04
Regimentos e Deliberações (Atos Administrativos)	54	0,03
Projetos de Lei (Atos Legislativos)	24	0,01
Vetos (Atos Legislativos)	3	0
Total	201.597	

Tabela 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1174/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HUNER

Proposta Comercial

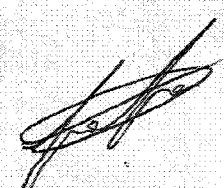
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS**

DIOEMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ



1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	4
3. OBJETO DA PROPOSTA.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	6
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	6
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	6
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	7
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
10. VALIDADE DA PROPOSTA	8



Pato Branco, 06 de março de 2017.

Proposta P06-170603-V02

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos atos administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/00, Art. 51, § 2º);
2. Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei nº 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei nº 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade”;
4. Lei nº 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
IV – negar publicidade aos atos oficiais”.



2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Huner Comércio e Serviços com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando as prefeituras e câmaras municipais a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a Huner Comércio e Serviços busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Histórico de mais de 6 (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) municípios com criptografia e carimbo de tempo.
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia

útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Exemplos de atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal.

Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

4. CONTRATAÇÃO

Poderá discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu *"Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa"*, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a Huner Comércio e Serviços, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Huner Comércio e Serviços é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 municípios da região sudoeste do Paraná.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

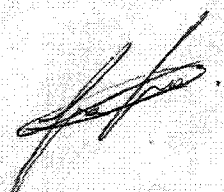
Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção Mensal (compreendido serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias)	R\$ 600,00
02	Hospedagem, armazenamento, backup de edições	Isento*

*Condições de Pagamento:

- Item 01 – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

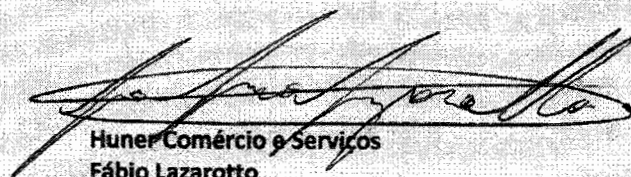


10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Huner Comércio e Serviços

Fábio Lazarotto

Diretor Executivo

(46) 3225-7318

huner@huner.com.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: _____ de _____ de _____



Ao Prefeitura de Chopinzinho - PR
At. Sr. Álvaro

Prezado,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

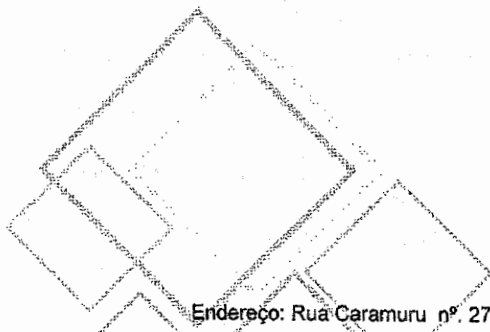
A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL

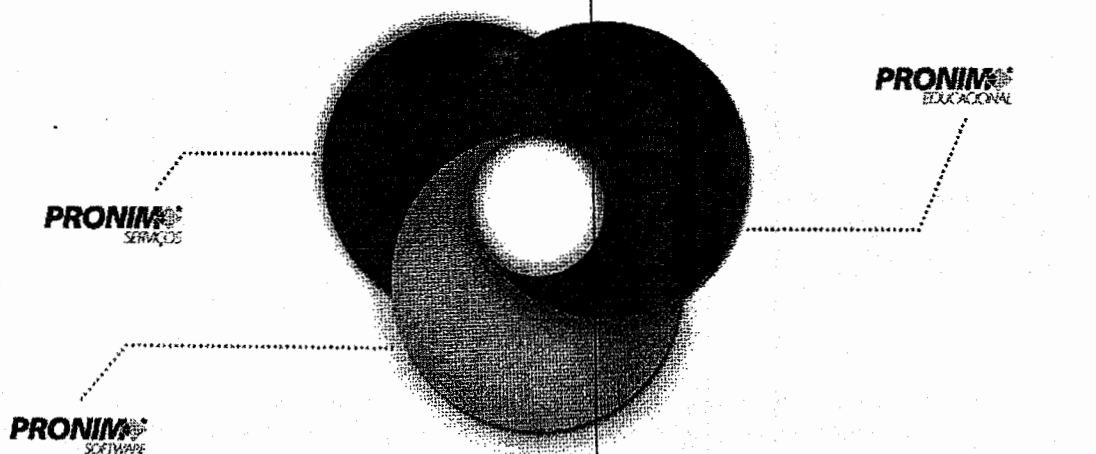




GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

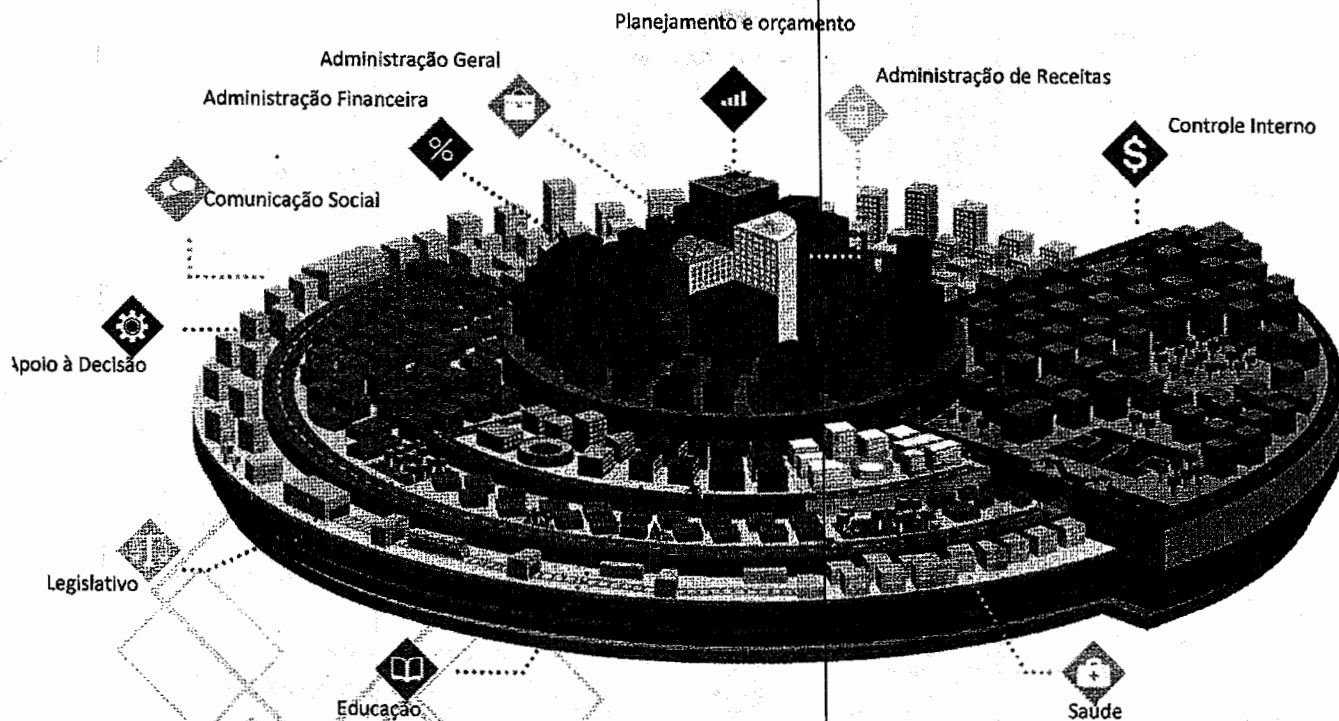
1-Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





2 - Descrição dos Serviços

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software Instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão incluídas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa,** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no Item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

3 - Valores

Item	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Diário Eletrônico	12	835,00	10.020,00
TOTAL	12	835,00	10.020,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
Treinamento e implantação	01	5.000,00	5.000,00

4 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

5 - Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

6 Validade da Proposta

30/04/2017

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

00.165.960/0001-1
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

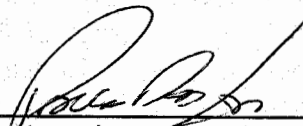
Empresa: PB R&C Web
 CNPJ: 11.088.275/0001-00
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3849
 Nome do Responsável: Paulo Roberto Baptista Junior
 Telefones para contato: 46 3242 1173

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial	80,00	10.200,00

			Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.		
VALOR TOTAL R\$				R\$ 10.209,00	

10 / 03 / 2011


Assinatura do representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL – VALOR R\$ 7.200,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial, constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1048/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123650012.0.021.3.3.90.39 (1146/103)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR, natural de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119-89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 17/02/2016 sob número 20160673453, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto - Pato Branco/PR - CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 - SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.925 (Mil novecentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 175 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). Ainda o sócio FABIO LAZROTO, acima qualificado, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 525 (Quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602662809. NIRE: 41207105816.
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/11/2016

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: à vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e;
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR, natural de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85.509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579-92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HUNER TI COPLABORATIVA LTDA. - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

Handwritten signatures and initials:
 (Signature)
 UC
 Tiago
 (Signature)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602662809. NIRE: 41207105816.
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/11/2016

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº: 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23
H

Trasp
H



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

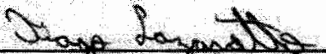
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

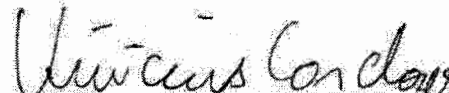
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 31 de outubro de 2016.


TIAGO LAZAROTTO


MATHEUS ANGELI


FABIO LAZAROTTO


VINICIUS CARDOZO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:

ICJeKzrMMOJ-TIAGO LAZAROTTO.....

ICJeKzsdZOJ-MATHEUS ANGELI.....

ICJeKzwxCOJ-FABIO LAZAROTTO.....

ICJeKzwaTOJ-VINICIUS CAMPOS.....

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 16 de Novembro de 2016

JESSICA FRANCA GÖES
AB

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL

INI:xVAm2 . ddFvu . bmIxn . rWz6 . rU45x

Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13934031/0001-61
Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022805460421254697

Informação obtida em 07/03/2017, às 13:36:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:02:51 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **91F6.6CF4.9079.C275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão n°: 124026206/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:40:09

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
13.934.031/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015865736-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**
Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61

ENDEREÇO...: 65 MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 665 BRASILIA

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06/12/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0039583/2016

Código de autenticidade da certidão: 438094960438094

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ 13.934.031/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Janeiro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

ENDEREÇO:

RUA MANOEL RIBAS

665 SALA A

(Localização atividade

ATIVIDADE: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados an

CNPJ/CPF:

13.934.031/0001-61

ÁREA ÚTIL:

74,00

ALVARÁ:

580/2011

PROCESSO Nº:

292990

DATA EXPEDIÇÃO:

04/08/2011

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2929900

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco

Mauro José Sbarain

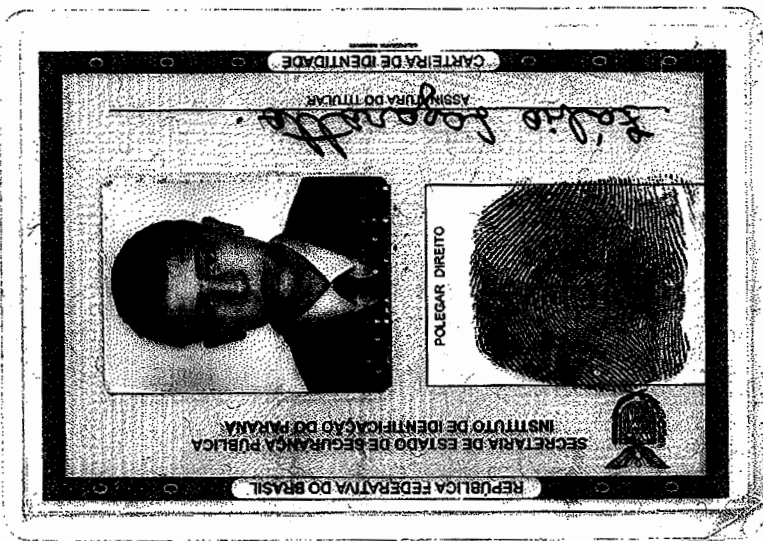
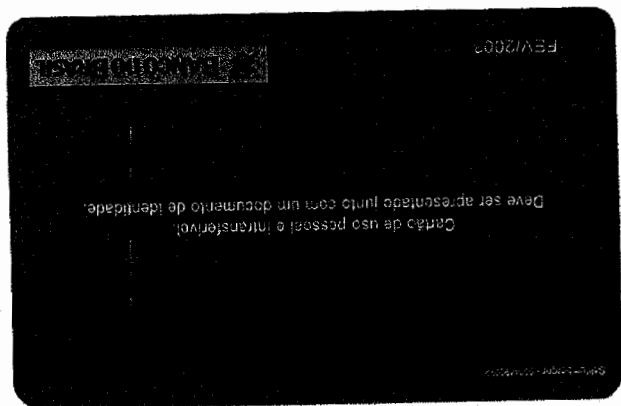
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro

Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br





**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 665, Bairro: Vila Isabel CEP: 85504-313, na cidade de Pato Branco Estado PR, telefone (46) 3225-7318, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pato Branco, 15 de março de 2017



Fábio Lazarotto
Diretor Executivo
HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 13.934.031/0001-61
IE: 9056371505



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 61/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1174/2017 requer a Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – FORNECEDOR

Fornecedor: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.		
Endereço: Rua Manoel Ribas, 665, Bairro Brasília.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.504-330	U.F.: PR
CNPJ: 13.934.031/0001-61		
Representante Legal: Fabio Lazarotto		
CPF: 053.521.119-89	RG: 8.891.372-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme determinação da Secretaria de Administração.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada.

5.3 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Meses	12	Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para	600,00	7.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios; i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.		
VALOR TOTAL R\$				7.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 665, Bairro Brasília, CEP: 85.504-330 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, Fone (46) 3225-7318, neste ato representado pelo Senhor Fábio Lazarotto, portador do CPF nº 053.521.119-89 e do RG nº 8.891.372-8 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 61/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Meses	12	Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de	600,00	7.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios; i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.		
VALOR TOTAL R\$				7.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

A CONTRATADA estará à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato para prestar orientações técnicas e esclarecimentos sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por iguais períodos, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 61/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Poderão ser promovidas alterações no contrato nos casos previstos nos Artigos 65 e 57 da Lei 8666/93 qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Huner Comércio e Serviços Ltda. - Me
Fábio Lazarotto – Representante Legal
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

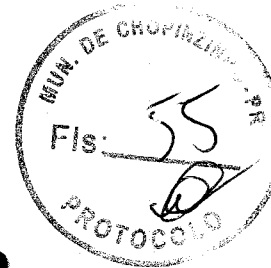
Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda. - Me, CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1122). Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Lazarotto pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001215

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 16/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 61/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRONICA EM DIARIO OFICIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/03/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3844

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Licitatório nº 61/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 61/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para publicação de atos oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial.

Às fls. 03 juntou-se solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Eduardo Pivatto, para a referida contratação especificada no Termo de Referência.

Foram carreados aos autos a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, (Fls. 07); o Termo de Referência (fls. 05-06), Orçamentos para averiguação do preços praticados no mercado (fls. 12 a 25), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 28), Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 45-54).

Da mesma forma, às fls. 26 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Consta nos autos Parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, posicionando-se acerca da viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 287

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” Grifei*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

Considerando o valor do contrato, com vigência para o prazo de doze meses, no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), estaria dentro do limite de Dispensa em razão do valor.

Ocorre que o serviço é de natureza continuada, e a realização de licitação certamente atenderá o interesse público, e não colidirá as orientações normativas da AGU sobre licitações e contratos, considerando a possibilidade de prorrogação contratual prevista na minuta do contrato (fls.51).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3814

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Assuntos: AGU, DISPENSA DE LICITAÇÃO e SERVIÇO CONTÍNUO. Orientação Normativa/AGU nº 10, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - "Na contratação de serviço contínuo, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, o limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá considerar a possibilidade da duração do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

REFERÊNCIA : Arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, 23, § 5º, 24, inc. II, e 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. Enunciado PF/IBGE/RJ 01. Parecer AGU/CGU/NAJMG 39/2007-MRAK; Acórdãos TCU 177/1994-Primeira Câmara, 260/2002-Plenário, 696/2003-Primeira Câmara, 1.560/2003-Plenário, 1.862/2003-Plenário, 740/2004-Plenário, 1.386/2005-Plenário, 186/2008-Plenário e 3.619/2008-Segunda Câmara.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

"Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008). (<http://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/>)

Destacamos que o objeto da licitação é a contratação de serviços para publicação de atos oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial, e se enquadra em serviço de natureza contínua, mesmo porque sua interrupção certamente acarretaria diversas sanções ao Município, e violaria o princípio da publicidade dos atos da Administração.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação não é recomendável para a contratação dos referidos serviços, e entendemos ser viável a contratação pela modalidade de Pregão.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 29 de março de 2017

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

Justificativa

Considerando que o DIOEMS (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná) utilizado hoje pela prefeitura é de suma importância, tendo em vista a sua praticidade e rapidez no que diz respeito à publicação dos atos administrativos.

Considerando ainda a relevância de tal procedimento, e que sua substituição sem o tempo necessário para adequação de uma nova plataforma de publicação eletrônica, implicaria em perda ao município.

Considerando que a AMP (Associação dos Municípios do Paraná) através de seu diário eletrônico, possui um sistema diferenciado de trabalho, onde os arquivos precisam ser analisados antes de sua publicação o que não ocorre de maneira imediata.

Sendo assim, solicitamos um prazo maior de adequação para que o novo sistema possa ser utilizado de forma gradativa até sua total efetivação, não acarretando perdas de prazos ao município.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/04/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ANÁLISE DE EDITAL.

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado por essa Douta Procuradoria, referente à a Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial, constante do Edital de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, contemplando a Empresa Huner Comércio e Serviços Ltda – ME, pedimos a reconsideração da análise, visto que a contratação de serviços é exclusivamente para o Ano de 2017, sendo que para os demais períodos, por determinação do Executivo, todos os documentos oficiais deverão ser obrigatoriamente publicados no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP, designado como “SigPub”, que é gratuito.

Dessa forma, todos os Órgãos Internos do Município de Chopinzinho, deverão se adequar e treinar seus colaboradores para que possam diagramar e planejar suas publicações com antecedência e dentro das normas estipuladas pelo AMP.

Portanto a contratação via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO está dentro dos preceitos estipulados pela Lei de Licitações, pois os serviços não tem caráter de continuidade e serão paralizados ao final da vigência do Contrato e estão abaixo dos valores máximos permitidos pela Modalidade.

Por outro lado, Empresa Huner Comércio e Serviços Ltda – ME, é a atual detentora dos direitos autorais do Diário Oficial Eletrônico que era disponibilizado pela AMSOP, e se, utilizarmos outra modalidade de licitação, poderíamos incorrer novamente na questão de termos que disponibilizar tempo de treinamento de nossos servidores para a utilização da plataforma vencedora, podendo, de alguma forma, perdermos data de publicações urgentes, entre outros fatores, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria de Finanças, o que certamente acarretaria maiores prejuízos ao Município.

Atenciosamente,


Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001794

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 24/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 61/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRONICA EM DIARIO OFICIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 24/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Turpel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 61/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 61/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para publicação de atos oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial.

Às fls. 56-59 a Procuradoria emitiu parecer jurídico pela realização de pregão, considerando que os serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica em Diário Oficial são de natureza contínua, e que na contratação de serviço contínuo, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93, deverá ser considerada a possibilidade de duração do contrato pelo prazo de até sessenta meses.

Às fls. 60-61 a Secretária de Finanças emitiu justificativa pela contratação de empresa que disponibiliza o DIOEMS (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná), considerando a eficiência comprovada dos serviços prestados atualmente à Administração, e que a AMP (Associação dos Municípios do Paraná), possui um sistema diferenciado de trabalho, em que os arquivos precisam ser analisados antes de sua publicação, o que não ocorre de maneira imediata.

Destarte, a Secretária conclui que a Administração necessita de um prazo maior para se adequar à AMP.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Eduardo Pivatto, emitiu pedido de reconsideração do parecer jurídico desta Procuradoria, argumentando que o contrato não se estenderá por mais de doze meses, considerando que tal período é tempo suficiente para a adequação da Administração à publicação dos atos oficiais pela AMP, pois o Município necessita de prazo para treinar seus servidores para que possam diagramar e planejar suas publicações com antecedência e dentro das normas estipuladas pela AMP.

Considerando a relevância dos serviços a serem contratados, que não permitem falhas na sua concepção, haja vista o dever de publicar os atos oficiais do Município;

Considerando as informações veiculadas pelo presidente da CPL, que declara que a contratação dos serviços é exclusivamente para o ano de 2017, e que para os demais períodos, por determinação do Executivo, todos os documentos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

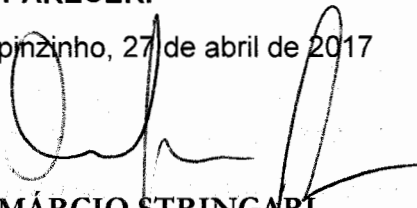


oficiais deverão ser publicados no Diário Oficial disponibilizado pela AMP, que é gratuito;

Esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não vê óbice a contratação dos referidos serviços mediante Dispensa em razão do preço, posto estar dentro do limite legal; a escolha está justificada, considerando os orçamentos acostados aos autos, e a documentação referente à empresa a ser contratada, comprovando sua regularidade jurídica e fiscal, **apenas ressaltando que as certidões, quando for o caso, deverão ser atualizadas pela Comissão Permanente de Licitações.**

É O PARECER.

Chopinzinho, 27 de abril de 2017


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13934031/0001-61
Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042605503481704234

Informação obtida em 28/04/2017, às 11:03:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017

Processo nº. 61/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1174/2017 requer a Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – FORNECEDOR

Fornecedor: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.		
Endereço: Rua Manoel Ribas, 665, Bairro Brasília.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.504-330	U.F.: PR
CNPJ: 13.934.031/0001-61		
Representante Legal: Fabio Lazarotto		
CPF: 053.521.119-89	RG: 8.891.372-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme determinação da Secretaria de Administração.

5.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada.

5.3 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

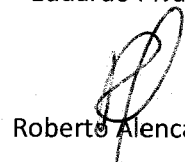
VII – DO PROSSEGUIMENTO

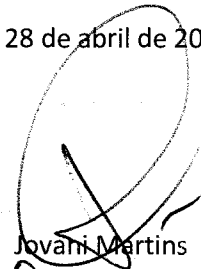
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de abril de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Roberto Alencar Przendziuk


Jovani Martins


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Meses	12	Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para	600,00	7.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios; i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.		
VALOR TOTAL R\$				7.200,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.	7.200,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 200/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda. - Me, CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1122). Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Fábio Lazarotto pela empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 200/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 665, Bairro Brasília, CEP: 85.504-330 - Pato Branco - PR, CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, Fone (46) 3225-7318, neste ato representado pelo Senhor Fábio Lazarotto, portador do CPF nº 053.521.119-89 e do RG nº 8.891.372-8 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 25/2017, Processo Licitatório 61/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Meses	12	Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de	600,00	7.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Histórico de mais de 4 (quatro) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 10 (dez) municípios; i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.		
VALOR TOTAL R\$				7.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

A CONTRATADA estará à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato para prestar orientações técnicas e esclarecimentos sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 61/2017 – Dispensa de Licitação nº 25/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Poderão ser promovidas alterações no contrato nos casos previstos nos Artigos 65 e 57 da Lei 8666/93 qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

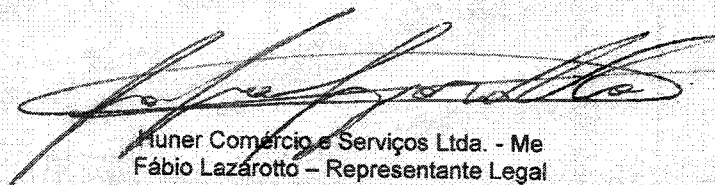
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Muner Comércio e Serviços Ltda. - Me
Fábio Lazarotto - Representante Legal
Contratada



Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Terça-feira, 03 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Fase Municipal dos Jogos Escolares define representantes de Chopinzinho para a Fase Regional



ESPORTE

PG. 05

Filho é preso por agredir a própria mãe em Saudade

SEGURANÇA

Polícia prende acusado de sequestrar jovem em Saudade do Iguaçu



Público lotou vereadores para reunião pública da

Espécie: Extrato do Contrato 184/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso: Revisão de Plano Diretor Municipal. Valor: R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1267. Data da assinatura: 17/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Silvio Kim Ozima, pela Empresa e Jovani Mártins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 198/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Licença de Uso de Software de Gestão Pública por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico. Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1242 e 846. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 199/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - EPP. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal - Curso: Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio. Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 200/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Huner Comércio e Serviços Ltda. - Me, CNPJ: 13.934.031/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1122). Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Lazarotto pela empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 193/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 19.800,00 Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COGENT BRASIL LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 23.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giani Marsal Zan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 195/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CRI GENÉTICA BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 23.300,00. Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio de Brito Prieto Saud, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 196/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 29.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 505-504. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aline Meira Junges, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 28/2017. Objeto: Registro de Preços para...

comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1043/000 e 1044/504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Fernando Misturini. ARP nº 197/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná. Valor Total estimado R\$ 214.560,00. Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Milton Stella, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Radar Inteligência Eireli. CNPJ: 00.481.961/0001-65. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. Valor Total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Elementos de Despesa: 567-494. Origem: Pregão Presencial nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Geraldo Topanotti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.995,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
134.000,00	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
890,00	UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	7.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE ABRIL DE 2017. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2017, de 31/03/17, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o **Ato de ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	19.800,00
COGENT BRASIL LTDA - EPP	23.000,00
CRÍ GENÉTICA BRASIL LTDA	23.300,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	29.800,00

78

Que apresentaram procedimentos, a PREFEITO DE CI

Tendo em vista o modalidade Pregal, recursal, eu Álvaro procedimento licit

RADAR INTELIG Que apresentou o autorizo a elabora 28/04/17. Álvaro L

SÚMUI

O Município ao IAP - It Simplificada de combustíveis Bairro Frei Vi

SÚMUI

O Sr. IDACI Licença Ambi - Piscicultura a BR 158, no até 26/04/2021



por lei,

Maini - m

Daniel Zan

1º Secretário